



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.237/2001

"Dispõe sobre pagamento."

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a LÚCIA HELENA PEREIRA ABRAHÃO, a importância de R\$ 207,00 (Duzentos e sete reais) referente a seu salário de Professor I do mês de dezembro do ano de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andrelândia, 07 de Março de 2.001.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Coneis Papagaios
05/05/01
Rivelli